



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Exma. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Maria Klésia de Oliveira (Keké)

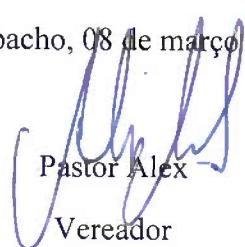
Indicação nº 152

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que seja enviado ao Senhor Prefeito Municipal, a presente indicação:

- Que seja apresentado um projeto de lei ampliando a licença maternidade das servidoras públicas municipais.

JUSTIFICATIVA: Como forma de compensação pela alíquota majorada. Por determinação da legislação nacional que normatiza a contribuição em 14% dos servidores ao instituto de previdência Municipal (BDPREV) e homenagem ao dia internacional das mulheres. A presente indicação objetiva apresentar a V. Exa anteprojeto de lei que prorroga a licença-maternidade das servidoras públicas municipais por período de sessenta dias. A relevância desta indicação se fundamenta na necessidade e importância de garantir o direito social de proteção à maternidade e à infância previsto na Constituição Federal, em seu artigo 6º, em vista dos imensos ganhos sociais da iniciativa. Tanto é verdade, que o Estado brasileiro se tornou signatário das decisões oriundas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (ECA) e acolheu o Princípio da Proteção Integral, elevando crianças e adolescentes à sujeitos de direitos em decorrência da condição especial de pessoas em desenvolvimento. É sabido que o laço familiar é singular no primeiro ano de vida, principalmente nos seis primeiros meses de vida, período em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno.

Bom Despacho, 08 de março de 2021.


Pastor Alex
Vereador